

Funcionais, Certidões de antecedentes e Boletins de identificação Criminal, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/ SEJUSP.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.31901.06.181.2047.4215.0008- CGPFUNRESP, Natureza de Despesa nº 339039, Item nº 3963, Fonte de Recursos nº 0240000000.

Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 2.646.562,50 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Amparo Legal: LEI FEDERAL Nº 8666/93 e alterações posteriores

Do Prazo: O contrato terá vigência a contar da sua assinatura sendo o término em 17/03/2023, atendendo o limite de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da emergência, não podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 01/11/2022

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e CLAUDIO DE ABREU PIMENTA; EDUARDO DE ABREU COUTINHO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 9912512870/2020/SEJUSP

Nº Cadastral: 14158

Processo: 31/302.702/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 9912512870 por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 21/10/2022 até 21/10/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 21/10/2022.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato 9912512870

Do Prazo: As partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 21/10/2022 até 21/10/2023.

Data da Assinatura: 21/10/2022

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de justiça e Segurança Pública de MS; e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO; GUSTAVO PEREIRA FERREIRA - Representante da Contratada.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa JM COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: **Adriana Valéria Arruda da Silva Medeiros** – Perito Oficial Forense/Perita Criminal

MATRÍCULA: 111911022

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: **Mateus Mandu Moreira** – Perito Oficial Forense/ Perito Criminal MATRÍCULA: 104067022

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: **Emerson Lopes dos Reis** – Perito Oficial Forense/Perito Criminal

MATRÍCULA: 68108022

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: Saule Vigano Neto - Perito Oficial Forense/ Perito Criminal

MATRÍCULA: 133628022

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/073.611/2022

CONTRATO Nº 194/2022/SEJUSP/MS

OBJETO: Prestação de serviços, sob demanda, com fornecimento de mão de obra não exclusiva, material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos mesmos.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de credenciamento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 04 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Despacho do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital Tomada de Preços nº 075/2020-DLO subsidiado pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores:

Considerando o descumprimento do Cronograma Físico Financeiro ao qual resultou em 05 (cinco) Notificações expedidas pela AGESUL/MS – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos à empresa BML COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, no período de 16/04/2021 à 27/09/2022, pelo não cumprimento de suas obrigações como licitante vencedora e contratada;

RESOLVE:

Aplicar à Empresa BML COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: nº 15.450.813/0001-50, sediada na Av. Marechal Deodoro, 1806, Cophamat – Campo Grande/MS, em atenção a justificativa técnica e o Parecer nº 1736/2022CATE/SEJUSP a penalidade de:

Pelo Atraso Injustificado: **MULTA** de 0,20% sobre o valor do contrato até o limite de 30 dias no valor de R\$ 113.198,10 (Cento e treze mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos) e **MULTA** de 0,40% sobre o valor do contrato pelo atraso superior a 30 dias limitado a 60 dias no valor de R\$ 226.396,20 (Duzentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos);

Pela Inexecução Parcial: **MULTA compensatória** de 2% sobre o valor do contrato por ocorrência até o limite de 10%, no valor de R\$ 37.732,73 (Trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos),

A multa total a ser recolhida é de R\$ 377.327,03 (Trezentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e três centavos) calculada sobre o valor integral atualizado do contrato 067/2020/SEJUSP, em conformidade com a Cláusula Décima – 10, itens 10.1., alíneas "a" e "b", e 10.1.1 do Contrato 067/2020/SEJUSP, e inciso II do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Compras e Materiais para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA e AGESUL

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2022.

Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública